



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

### LEI Nº 348/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 155.400,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

#### **02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 65.000,00

Reduzido 336

Fonte 1511

#### **02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

Reduzido 337

Fonte 1510

#### **07.02.12.361.0007.2.023 – Manutenção do Transporte Escolar**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

Reduzido 338

Fonte 1104

#### **06.01.10.301.0006.2.047 – Manutenção do Programa Farmácia Popular**



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200,00

Reduzido 338

Fonte 1315

### 06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção do Programa Saúde Pública

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200,00

Reduzido 340

Fonte 1497

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar - se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 14 de setembro de 2017.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**